



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria completa para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para o processo licitatório que visa a contratação de empresa que preste serviços de limpeza, jardinagem e copeiragem para a sede do órgão na cidade de Cuiabá – MT e suas Inspetorias, com e sem mão de obra exclusiva. Fornecimento do Termo de Referência com lista de produtos de limpeza, equipamentos de proteção individual, uniformes e outros que se fizerem necessários. Fornecimento da planilha em formato editável preenchida para fins de disponibilização aos fornecedores e conferência dos valores mínimos aceitáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do referido serviço justifica-se em virtude do término do Contrato nº 004/2017 e a necessidade de abertura de novo processo licitatório para contratação do serviço de limpeza, jardinagem e copeiragem para a sede do órgão na cidade de Cuiabá – MT e suas Inspetorias.

2.2. Não há no quadro de funcionários do Regional colaborador qualificado para a elaboração do referido Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em razão de sua complexidade, portanto, necessário é a contratação de consultoria qualificada para tal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Consultoria completa para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para o processo licitatório que visa a contratação de empresa que preste serviços de limpeza, jardinagem e copeiragem para a sede do órgão na cidade de Cuiabá – MT e suas Inspetorias, com e sem mão de obra exclusiva. Fornecimento do Termo de Referência com lista de produtos de limpeza, equipamentos de proteção individual, uniformes e outros que se fizerem necessários. Fornecimento da planilha em formato editável preenchida para fins de disponibilização aos fornecedores e conferência dos valores mínimos aceitáveis.

3.2. A contratada, ainda, deverá ser responsável pela:

3.2.1. Adequação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência se, por acaso, a Contratante assim indicar.

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.4. O início da prestação de serviços para o Crea-MT deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos.



5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Logística, na figura da colaboradora Adriana Imbriani, matrícula 619, a qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. COMPETE À CONTRATADA

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.1.2. Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local indicado pelo Crea-MT, conforme definido neste Termo de Referência.
- 6.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- 6.1.4. Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.
- 6.1.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.
- 6.1.7. Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 6.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Crea-MT, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- 6.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Crea-MT, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito, do Conselho.
- 6.1.11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

6.2. COMPETE À CONTRATANTE

- 6.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.2.2. Indicar previamente a data, horário e local da entrega do objeto.
- 6.2.3. Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 6.2.4. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, indicando prazo para regularização.

6.2.6. Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas nos artigos 156 e seguintes da precitada lei.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento da fatura enviada pela CONTRATADA será em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT

aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.

8.3. A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-MT, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-MT, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa correrá à Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação do serviço.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.



ADRIANA IMBRIANI
Gerente de Logística